

## **EDITAL Verde-Amarelo/ Parques Tecnológicos: FINEP 04/2002**

O Ministério da Ciência e Tecnologia, em cumprimento às recomendações do Comitê Gestor do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa - Fundo Verde Amarelo – FVA, com base no Decreto nº 4.195, de 11/04/2002 - , por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas - PNI, torna público o presente edital e convoca instituições sem fins lucrativos, interessadas na elaboração de Planos de Investimento para Parques Tecnológicos ou na implantação destes, a apresentarem suas propostas, com vistas a ampliar o horizonte da cooperação Universidade-Empresa no Brasil.

### **1- Objetivos Gerais**

Este Edital visa a apoiar a execução de propostas para elaboração de Planos de Investimento para Parques Tecnológicos ou para implantação dos mesmos, de modo a atender aos seguintes objetivos:

- avaliar a auto-sustentabilidade técnica, econômica e financeira das propostas de Parques Tecnológicos, buscando assegurar a viabilidade técnico-econômica desses empreendimentos;
- viabilizar alternativas de localização às empresas de base tecnológica brasileiras, fortalecendo sua interação com as universidades e centros de pesquisa do País;
- facilitar a criação de sinergias entre os principais agentes do processo de inovação, tais como governos locais e agências locais de desenvolvimento, gerando um ambiente propício ao surgimento e à difusão de inovações tecnológicas.

## 2 - Conceitos

Para fins deste Edital, entende-se como:

*Parque Tecnológico* - empreendimento imobiliário que reúne as seguintes características: 1) possui relações formais com alguma universidade ou centro de pesquisa; 2) estimula a formação e o desenvolvimento de empresas localizadas no Parque, cujos produtos dependem de conhecimento científico; 3) possui uma função gerencial que está ativamente engajada na transferência de tecnologia e na capacitação empresarial para as firmas estabelecidas no Parque. (*International Association of Science Parks – IASP*)

*Plano de Investimentos* - instrumento que define a viabilidade e caracterização dos elementos básicos que irão compor o Parque Tecnológico a ser instalado, tais como: o plano urbanístico, o plano diretor, a análise dos cenários local e regional, as empresas para potencial instalação, bem como seus respectivos setores econômicos, as instituições e empresas- âncora, os serviços e a infra-estrutura a serem disponibilizados para as empresas instaladas, as parcerias com instituições públicas e privadas, a estratégia de transferência de tecnologia, bem como a mensuração dos custos operacionais, o fluxo de caixa projetado e o equacionamento das fontes de recursos do empreendimento.

## 3 - Caracterização das Propostas

As instituições candidatas a esse Edital deverão atender às características exigidas em uma das Chamadas descritas a seguir.

### 3.1 - CHAMADA I – Apoio à elaboração de Plano de Investimentos de Parques Tecnológicos

Esta chamada visa a apoiar a elaboração de Planos de Investimento para Parques Tecnológicos, que considerem, além da geração de sinergias que se traduzam em avanços tecnológicos, o potencial imobiliário de áreas públicas ou privadas disponíveis, como forma de captar recursos e promover parcerias com outras instituições públicas ou privadas interessadas em sua implementação, bem como assegurar a sustentabilidade técnica, econômica e financeira desses empreendimentos.

Os projetos candidatos a esta chamada deverão ter um prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses. Será **obrigatória** a apresentação de contrapartida financeira por parte de instituições intervenientes correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT. Neste Edital, serão considerados, a título de contrapartida financeira, os aportes de recursos financeiros efetivamente realizados a partir dos 6 (seis) meses anteriores à data do lançamento do Edital.

A cada projeto aprovado no âmbito desta chamada, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais), desembolsados em 3 (três) ou mais parcelas, a partir da contratação do projeto. A liberação de cada parcela estará condicionada ao atendimento às exigências de acompanhamento definidas pela FINEP.

### **3.2 – CHAMADA II – Apoio à implantação de Parques Tecnológicos**

Esta chamada visa a apoiar a implantação de Parques Tecnológicos, a fim de proporcionar alternativas de localização às empresas nascentes ou emergentes de base tecnológica brasileiras.

Os projetos candidatos a esta chamada deverão ter um prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses. Será **obrigatória** a apresentação de contrapartida financeira por parte de instituições intervenientes correspondente a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos recursos solicitados ao FNDCT. Neste Edital, serão considerados, a título de contrapartida financeira, os aportes de recursos financeiros efetivamente realizados a partir dos 6 (seis) meses anteriores à data do lançamento do Edital.

A cada projeto aprovado no âmbito desta chamada, serão concedidos recursos não reembolsáveis no valor máximo de R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais), desembolsados em 3 (três) ou mais parcelas, a partir da contratação do projeto. A liberação de cada parcela estará condicionada ao atendimento às exigências de acompanhamento definidas pela FINEP.

### **4- Critérios de Elegibilidade**

A instituição proponente de cada proposta candidata a este Edital deverá ser uma instituição sem fins lucrativos, que estejam capacitadas a desenvolver projetos conforme os objetivos deste Edital.

Será obrigatória ainda a participação de, pelo menos, uma instituição interveniente, que deverá oferecer contrapartida financeira aos recursos solicitados ao FNDCT. Para fins deste Edital, são consideradas instituições intervenientes, as instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em aportar recursos para execução do projeto.

### **5 - Recursos**

No âmbito deste Edital, serão comprometidos, para os dois períodos de apresentação de propostas citados no item 8, recursos não reembolsáveis, no valor total de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Verde- Amarelo – FVA, criado pela Lei nº 10.168, de 29/12/2000, modificada pela Lei

nº 10.332, de 19/12/2001. O valor disponível para o segundo período de apresentação de propostas será divulgado juntamente com a divulgação dos projetos aprovados no primeiro período de apresentação de propostas.

Os itens financiáveis pelo FNDCT abrangem os seguintes elementos de despesa:

- despesas correntes – material de consumo, diárias e passagens, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), bolsas de pesquisa (DTI) e de auxílio à pesquisa;
- despesas de capital – instalações, material permanente e equipamentos.

Não são financiáveis por este Edital os itens assim previstos pela Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, tais como:

- pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional, com recursos do FNDCT, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta);
- taxas de administração.

## **6 - Apresentação das Propostas**

A apresentação de propostas poderá ocorrer em dois períodos, conforme expresso no item 8 desse Edital. Cada período corresponde a prazos diferentes para apresentação de propostas e divulgação dos resultados.

As instituições elegíveis interessadas na elaboração de Planos de Investimento para Parques Tecnológicos (Chamada I) ou na implantação de Parques Tecnológicos (Chamada II) deverão preencher o Formulário para Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT específico para cada Chamada, disponível no portal geral da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)) e em seu portal de capital de risco ([www.venturecapital.com.br](http://www.venturecapital.com.br)).

As propostas devem ser remetidas via Internet, de acordo com as instruções contidas nos manuais que integram os respectivos formulários. Além disso, deverá ser encaminhada à FINEP, diretamente no endereço abaixo ou por via postal, 1 (uma) cópia impressa do formulário preenchido, acompanhada do respectivo disquete, do recibo de envio eletrônico e da carta de encaminhamento gerada pelo preenchimento do formulário, assinada por todas as instituições participantes, devendo constar do envelope de encaminhamento:

## **EDITAL Verde - Amarelo/ Parques Tecnológicos: FINEP 04/2002**

### **Chamada I ou Chamada II**

***sigla do proponente / sigla do executor / sigla do projeto***

**Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP  
Departamento de Logística e Processos – DELOP  
Praia do Flamengo 200 – 9º andar  
22210-030 – Rio de Janeiro – RJ**

### **7 - Análise e Seleção de Propostas**

As propostas candidatas a esse Edital serão avaliadas em etapa única, por um Comitê composto por técnicos da FINEP e por representantes de instituições convidadas.

As propostas serão avaliadas quanto a sua forma e seu conteúdo, como segue:

#### **CHAMADA I**

Critérios quanto à forma:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- atendimento às exigências estabelecidas no item 3.1 deste Edital;
- atendimento aos prazos definidos no item 8 deste Edital;
- capacitação técnica das instituições participantes.

Critérios quanto ao conteúdo:

- características da instituição executora e da equipe técnica compatíveis com o objetivo dessa Chamada;
- localização do Parque Tecnológico a ser instalado;
- consistência técnica da proposta (coerência entre objetivos, metodologia, etc);
- montante das contrapartidas financeiras;
- impactos esperados sobre o desenvolvimento econômico local;
- potencial de geração de sinergias que se traduzam em avanços tecnológicos;
- potencial local de geração de inovações;

- instituições parceiras e não parceiras com potencial de geração de negócios no Parque Tecnológico.

## CHAMADA II

Critérios quanto à forma:

- preenchimento adequado do FAP/FNDCT;
- atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2 deste Edital;
- atendimento aos prazos definidos no item 8 deste Edital;
- capacitação técnica das instituições participantes.

Critérios quanto ao conteúdo:

- características da instituição executora e da equipe técnica compatíveis com o objetivo dessa Chamada;
- infra-estrutura disponível na área de instalação do Parque;
- viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;
- consistência técnica da proposta (coerência entre objetivos, metodologia, etc);
- montante das contrapartidas financeiras;
- impactos esperados sobre o desenvolvimento econômico local;
- potencial de geração de sinergias que se traduzam em avanços tecnológicos;
- potencial local de geração de inovações;
- instituição parceiras e não parceiras com potencial de geração de negócios no Parque Tecnológico.

## **8 – Cronograma**

### ▪ 1º Período

<b>ETAPAS</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>1. Apresentação das Propostas</b>	<b>Até 21/06</b>
<b>2. Divulgação dos Resultados</b>	<b>03/07</b>

▪ **2º Período**

<b>ETAPAS</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>1. Apresentação das Propostas</b>	<b>de 01/10 até 19/10</b>
<b>2. Divulgação dos Resultados</b>	<b>05/11</b>

## **9 – Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Projetos**

O acompanhamento da execução das propostas contratadas no âmbito deste Edital será realizado em conformidade com o Manual de Acompanhamento Técnico e Financeiro - MATF/FNDCT, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser complementada por visitas técnicas, apresentação de relatórios e outros instrumentos definidos a critério da FINEP.

## **10 - Disposições Gerais**

### **10.1 – Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **10.2 – Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **10.3 – Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro**

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação, perante ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Além desta documentação, relacionada no artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, as empresas e demais instituições participantes dos projetos apresentados estarão sujeitas, quando for o caso, ao cumprimento das seguintes condições:

- caso o projeto proposto envolva *organismos geneticamente modificados* – OGM, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade de Biossegurança, expedido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio;
- caso o projeto envolva pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentado o parecer de anuência da Comissão de Ética da instituição do coordenador do projeto;
- caso o projeto das empresas envolva atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes de causar degradação ambiental, deverá ser apresentada a licença ambiental do IBAMA, do órgão ambiental estadual ou municipal.

#### **10.4 – Cláusula de Reserva**

A Diretoria da FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.